

Lei nº 140 de 7 de novembro de 1955

O Prefeito Municipal de Itarajá Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itarajá Paulista, autorizada a conceder no presente exercício os seguintes auxílios:

I - R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), ao serviço da Caixa Escolar do Grupo Escolar "Quinzinho de Fomral" da cidade;

II - R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Ginásio São Xantão de Paulo da cidade;

III - R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Comissão Municipal de Esportes da cidade;

IV - R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a Associação dos Estudantes da cidade;

V - R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Santa Casa de Misericórdia de Itarajá;

VI - R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Sanatório Américo Bairral de Itarajá;

VII - R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Orfanato "Rosa Heitica" de Itarajá;

VIII - R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Parque infantil anexo ao Grupo Escolar "Quinzinho de Fomral" da cidade;

IX - R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) auxílio a Indigentes;

X - R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Asilo dos inválidos de Itarajá.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itarajá Paulista, 7 de novembro de 1955.

a) João Salto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por Edital no lugar de costume.
Itarajá Paulista, 7 de novembro de 1955.

Darcy Rodrigues Alves
Secretário